



MUNICÍPIO DE FORTIM
DECRETO Nº 965/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Altera a Alíquota Suplementar instituída no Art. 2º da Lei Municipal de nº 777/2021, de 21 de janeiro de 2021, e especificada no Anexo I da referida Lei, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art 3º da Lei Municipal de nº 777/2021, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 028/2022-RPS, cópia junta, bem como novo estudo atuarial.

DECRETA:

Art. 1º. As alíquotas suplementares previdenciárias instituídas no art 2º da Lei Municipal de nº 777/2021, de 21 de janeiro de 2021, especificadas no Anexo I da referida Lei, diante do novo estudo atuarial ora anexado, passarão a vigor com os seguintes percentuais:

Prazo	DP
de jun/22 a mai/23	7,01%
de jun/23 a mai/24	14,33%
de jun/24 a mai/25	21,63%
de jun/25 a mai/26	34,77%
de jun/26 a mai/27	33,92%
de jun/27 a mai/28	33,07%
de jun/28 a mai/29	32,24%
de jun/29 a mai/30	31,42%
de jun/30 a mai/31	30,60%
de jun/31 a mai/32	29,79%
de jun/32 a mai/33	28,99%
de jun/33 a mai/34	28,19%
de jun/34 a mai/35	27,41%
de jun/35 a mai/36	26,63%
de jun/36 a mai/37	25,86%
de jun/37 a mai/38	25,10%



MUNICÍPIO DE FORTIM

de jun/38 a mai/39	24,34%
de jun/39 a mai/40	23,60%
de jun/40 a mai/41	22,86%
de jun/41 a mai/42	22,12%
de jun/42 a mai/43	21,40%
de jun/43 a mai/44	20,68%
de jun/44 a mai/45	19,97%
de jun/45 a mai/46	19,27%
de jun/46 a mai/47	18,57%
de jun/47 a mai/48	17,88%
de jun/48 a mai/49	17,20%
de jun/49 a mai/50	16,52%
de jun/50 a mai/51	15,85%
de jun/51 a mai/52	15,19%
de jun/52 a mai/53	14,53%
de jun/53 a dez/53	13,88%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de junho de 2022.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal